

PROJETO DE LEI Nº 048/2026

Define e caracteriza situação de excepcional interesse público, autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, em especial pelo inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.136/2018 (Plano de Carreira do Magistério Público do Município);

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica pelo presente caracterizado e definido como excepcional interesse público a necessidade de professor para atender as necessidades da rede municipal de ensino.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, pessoal para o cargo/função na quantidade e carga horária conforme abaixo especificado:

Denominação do Cargo/Função	Quantidade de pessoal	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
Professor de Línguas Portuguesa e Inglesa - Anos Finais do Ensino Fundamental	01	20 horas	Nível 2 Lei Municipal nº 2.136/2018
Professor de Língua Inglesa - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01	20 horas	

Parágrafo único. Os requisitos exigidos para as contratações dos professores, bem como as atribuições, são as constantes no plano de carreira do magistério público municipal, conforme Lei Municipal nº 2.136/2018, observando o cargo de igual função.

Art. 3º As contratações de que trata esta Lei, serão para o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogadas para o ano letivo de 2027, mantida a necessidade e o excepcional interesse público.

Art. 4º As contratações serão pelo Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional, ficando assegurado as pessoas contratadas os seguintes direitos:

- I - remuneração mensal de acordo com o estabelecido no artigo 2º desta lei;
- II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos da legislação municipal;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);
- IV - inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS, 20 de julho de 2026.

RUDINEI

BRID:722785950

91

Assinado de forma digital
por RUDINEI

BRID:72278595091

Dados: 2026.07.21 13:05:59
-03'00'

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 048/2026
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que define e caracteriza situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de 01 (um) Professor de Língua Portuguesa e Língua Inglesa – Anos Finais do Ensino Fundamental e de 01 (um) Professor de Língua Inglesa – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada, para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

A presente proposição decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que demonstrou a necessidade da abertura de Processo Seletivo Simplificado para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas e o regular funcionamento das unidades escolares da rede municipal.

A contratação de 01 (um) Professor de Língua Portuguesa e Língua Inglesa, habilitado para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental, destina-se ao atendimento da carga horária dessas disciplinas, garantindo o cumprimento da matriz curricular e a manutenção da oferta regular dos componentes curriculares aos estudantes.

Da mesma forma, faz-se necessária a contratação de 01 (um) Professor de Língua Inglesa para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando o desenvolvimento do ensino da língua inglesa em conformidade com a organização curricular da Rede Municipal de Ensino e com o planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

A excepcionalidade da contratação decorre, ainda, do afastamento de servidora efetiva de suas funções docentes para assumir o cargo de Diretora Escolar. Considerando que o exercício da função diretiva exige dedicação integral às atividades de gestão administrativa e pedagógica, torna-se indispensável a substituição da profissional em sala de aula, evitando prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem e assegurando o cumprimento da carga horária prevista no calendário letivo.

A medida proposta encontra fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como na Lei Municipal nº 2.136/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

A previsão de vigência da contratação para o ano letivo de 2026, com possibilidade de prorrogação para o ano letivo de 2027, caso permaneçam a necessidade e o excepcional interesse público, busca conferir segurança jurídica e continuidade à prestação do serviço público educacional, evitando descontinuidade das atividades escolares e assegurando a adequada organização da rede municipal de ensino.

Dessa forma, resta evidenciado que as contratações pretendidas são imprescindíveis para garantir a continuidade dos serviços educacionais, o cumprimento da matriz curricular, a manutenção da qualidade do ensino e o pleno atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público que reveste a matéria, contamos com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Vista Alegre/RS, 20 de julho de 2026.

Atenciosamente,

RUDINEI

BRIDI:7227859

5091

Assinado de forma
digital por RUDINEI
BRIDI:72278595091
Dados: 2026.07.21
13:06:18 -03'00'

Rudinei Bridi
Prefeito Municipal